Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.068, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ratifica a assinatura do Termo de Parceria n.º 1296/2015, celebrado com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando a participação conjunta para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Parceria n.º 1296/2015, celebrado com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando a participação conjunta para a realização do Circuito Verão SESC de Esportes 2016, no dia 13 de fevereiro de 2016, das 14 às 20 horas, e no dia 14 de fevereiro de 2016, das 09 às 18 horas, na modalidade vôlei de areia e futevôlei, em Erechim/RS.

Parágrafo único. O Termo de Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.

Fecomércio RS | Sesc

P.M.ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS,** representado pelo Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM,** inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira nº 354, em Erechim, designado neste instrumento de **PARCEIRO,** representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Alfredo Polis, inscrito no CPF sob o nº 428.526.290-34, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes ao evento denominado ***Circuito Verão SESC de Esportes 2016***, no dia 13 de fevereiro de 2016, das 14h às 20h, e no dia 14 de fevereiro de 2016, das 09h às 18h, na modalidade vôlei de areia e futevôlei, em Erechim, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que promovam o desenvolvimento de hábitos saudáveis, estimule a integração social, qualidade de vida e integração da comunidade através do esporte.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

a) Organizar e coordenar o evento em conjunto com o PARCEIRO;
b) Divulgar o evento em mídia espontânea;
c) Montar a estrutura de rede, antenas, fitas de marcação e material esportivo;
d) Fornecer premiação através de medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados e troféus para o 1º lugar (duplas);
e) Fornecer as súmulas, os materiais de expediente e a arbitragem para o evento;
f) Disponibilizar vaga para as equipes campeãs na Final Estadual em Torres;
g) Fornecer transporte para as equipes campeãs para a Final Estadual.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

a) Disponibilizar local para as competições, adequado e liberado para os jogos, com quadra de areia e postes para fixação das redes;
b) Coordenar o evento, divulgar o evento e realizar a inscrição dos participantes em conjunto com o SESC/RS;

ASSESSORIA JURÍDICA SESC/RS

Fecomércio RS | Sesc

P.M.ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

c) Fornecer cadeira para árbitro;
d) Disponibilizar um colaborador seu para acompanhar o evento;
e) Disponibilizar ambulância para acompanhar o evento;
f) Repassar ao SESC/RS a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no dia 18/02/2016, através de depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigerá a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 18 de fevereiro de 2016, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fecomércio RS | Sesc

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P.M.ERECHIM
Fls. 06
Protocolo

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Luiz Tadeu Piva

MUNICÍPIO DE ERECHIM
Paulo Alfredo Polis

Testemunha 1

Ass: [signature]
Nome legível: Carolino Brico
CPF: 017.801.140-10

Testemunha 2

Ass: Tatiana Padilha
Nome legível: TATIANA GONÇALVES PADILHA
CPF: 93654278000

ASSESSORIA JURÍDICA SESC RS